PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - MG

LEI MUNICIPAL Nº1.665/97 - 24/01/97

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E AUXÍLIOS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, contribuições e auxílios às entidades:

01 - AMVI - Associação dos Municípios do Vale do Itapecerica.....R$ 3.000,00
02 - IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....R$ 3.000,00
03 - A.A.A.S.F. - Associação Ambiental do Alto São Francisco.....R$ 1.000,00
04 - EMATER .....R$ 44.000,00
05 - APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais .....R$ 50.000,00
06 - ASA - Assitência Social de Arcos .....R$ 25.000,00
07 - SSVP DE ARCOS - Sociedade São Vicente de Paulo de Arcos .....R$ 10.000,00
08 - SSVP DA BARRA DO MELO - Sociedade de São Vicente de Paulo da Barra do Melo....R$ 5.000,00
09 - Cruzada Paroquial de Educação .....R$380.000,00
10 - Grupo Seresteiro de Arcos .....R$ 4.000,00
11 - Academia Arcoense de Letras .....R$ 2.000,00
12 - Creche Sem Fronteiras .....R$ 90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Lei Nº 003/97
Aprovado em 20/01/97
Secretário